Av. Engenheiro Diniz, 1178 - Bairro Martins - CP 593 38400-462 - Uberlândia-MG

## RESOLUÇÃO Nº 08/2002, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Autoriza a criação das Habilitações em Instrumento – Flauta Doce, Flauta Transversal, Viola e Percussão do Curso de Música/modalidade Bacharelado

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das competências que lhes são conferidas pelo art. 12 do Estatuto, em reunião ordinária, realizada aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2002, tendo em vista a aprovação do Relatório de um de seus membros, e,

CONSIDERANDO que o egrégio Conselho de Graduação, em sua 7ª reunião, realizada aos 9 dias do mês de agosto de 2002, aprovou o Parecer dado ao Processo nº 58/2002, favorável à criação das Habilitações em Instrumento – Flauta Doce, Flauta Transversal, Viola e Percussão do Curso de Música/modalidade Bacharelado;

CONSIDERANDO que o Departamento de Música e Artes Cênicas abriu desde 1992/2 vagas para o processo seletivo nas Habilitações em Instrumento – Flauta Doce, Flauta Transversal, Viola e desde 1996/1, na Habilitação em Instrumento – Percussão, do Curso de Música/ modalidade Bacharelado, sem que a criação das mencionadas Habilitações tivesse percorrido os trâmites necessários;

CONSIDERANDO a existência de candidatos selecionados nessas Habilitações e regularmente matriculados;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação dos ingressantes nas referidas habilitações; e ainda,

CONSIDERANDO que no semestre 2001/1 já houve colação de grau na Habilitação em Instrumento – Percussão,

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a criação das Habilitações em Instrumento – Flauta Doce, Flauta Transversal, Viola e Percussão do Curso de Música/modalidade Bacharelado, na Faculdade de Filosofia, Artes e Ciências Sociais, com o oferecimento de vagas dentro do rol das vinte ofertadas, por semestre, pelo Curso de Música como um todo.

Art.  $2^{\circ}$  As Habilitações mencionadas no artigo anterior ficarão sob responsabilidade do já constituído Colegiado do Curso de Música, nos termos do art. 40 do Estatuto e art. 71 do Regimento Geral.

Art. 3º Convalidar os atos escolares dos ingressantes no Curso de Música – Habilitação em Instrumento - Flauta Doce, Flauta Transversal e Percussão/modalidade Bacharelado, entre os semestres 1996/1 e 2002/1, conforme anexo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 30 de agosto de 2002.

ARQUIMEDES DIÓGENES CILONI Presidente

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 08/2002 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## ALUNOS INGRESSANTES NAS HABILITAÇÕES RETROMENCIONADAS:

Instrumento	Aluno	Ano de ingresso	Situação	Colação de grau
Percussão	Maristela Marega Valentini	1996/1	Concluído	16/03/2001
	3961333-6			
	Elcione de Lima	1997/1	Cursando	
	3971331-4			
	Alexsandro Mororo	1997/2	Cursando	
	3972311-5			
Flauta Doce	Júlio Cesar de Almeida	1997/2	Formando	
	3972320-4		(2002/1)	
	Larissa Camargo Santos	2001/1	Cursando	
	3011311-0			
Flauta Transversal	Daniel Lacerda Garcia	1997/1	Cursando	
	3971314-4			